

# FORMATO ARTES GRÁFICAS

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

### DESTINATÁRIO:

INSTITUTO BIOATLÂNTICA - IBIO  
RECURSO ADMINISTRATIVO REF: ATO CONVOCATÓRIO Nº10/2017  
COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (CGLC)  
AVC: Caroline Bacelar Cândido Bessa

Rua Afonso Pena, 2590 – Centro

CEP 35.010-000 - Governador Valadares – MG

**RECEBEMOS**  
Data: 30 / 11 / 17  
Hora: 09:20  
Caroline Bacelar

SB015966506BR  
SRL PO DE PRÉ-  
TRIAGEM

DISTRITO

A 101+D

ORDEM: 28

OF E: 84197510 ESTAÇÃO: 111

celo do por: *Elter Martin*

curr ento:

3501797130110749





**RECURSO ADMINISTRATIVO  
REF. ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2017**

**Ao INSTITUTO BIOATLÂNTICA - IBIO  
Rua Afonso Pena, 2590, Centro, CEP 35.010-000, Governador Valadares - MG  
COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (CGLC)  
A/C: Caroline Bacelar Cândido Bessa**

A ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA, inscrita ano CNPJ 42.914.408/0001-19, sediada na Rua Além Paraíba, nº 411 – Lagoinha – Belo Horizonte – MG, vem, respeitosamente, através deste, apresentar a razão ao recurso interposto pela sua representante já devidamente credenciada no certame a Srta Adriana do Nascimento Chaves, CPF: 014.582.716-09, cargo: consultora de vendas.

**1 . DOS FATOS**

No dia 24 de novembro de 2.017 às 9:00 horas iniciou-se o processo de abertura para o Ato Convocatório Nº 10/2017.

Após análise e descredenciamento das 2 empresas detentoras das menores propostas (conforme ata), foi declarada vencedora a proposta da empresa CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA – ME inscrita no CNPJ 10.359.576/0001-01.

ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA manifestou intenção de recurso. A seguir as razões:

**1.1 EMPRESA NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO CERTAME**

No que se refere aos serviços contratados, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA tem-se que:

**"4. SERVIÇOS E PRODUTOS ESPERADOS**

**4.1 Os produtos a serem confeccionados pelo concorrente vencedor do presente Ato Convocatório, e que se incluem dentro proposta de preço ofertada, são os seguintes:**





#### TABELA 01 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Confecção/Produção de 2.500 agendas com capa dura e selo FSC, conforme Arte Final da Agenda, definida no ANEXO I – A do Ato Convocatório nº 10/2017 que se faz parte integrante deste Contrato, com as seguintes especificações:

Bolsa de plástico transparente (sarja): 15x21cm

Capa dura: 15,5 x 21,5cm (acabada), papelão paraná revestido com couchê fosco 150g, 4x1 cor, laminação fosca 1 lado. Prova digital de cor.

Wire-o prata: 21,5cm

Forro: 2 folhas, 15x21cm, 4x0 cores em couchê fosco 170g, laminação fosca 1 lado. Colar. Prova digital de cor.

Miolo 1: 12 páginas, 15x21cm, 4 cores e verniz IR ou de máquina F/V em couchê fosco 150g. Prova digital de cor.

Miolo 2 (aberturas de meses): 24 páginas, 15x21cm, 4 cores e verniz IR ou de máquina F/V em couchê fosco 150g. Prova digital de cor.

Miolo 3 (dias do ano + anotações): 370 páginas, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g. Prova xerox.

Conteúdo do Miolo 3:

Janeiro: 27 + 5 anotações = 32 páginas

Fevereiro: 24 + 4 anotações = 28 páginas

Março: 27 + 5 anotações = 32 páginas

Abril: 26 + 4 anotações = 30 páginas

Mai: 27 + 5 anotações = 32 páginas

Junho: 26 + 4 anotações = 30 páginas

Julho: 27 + 5 anotações = 32 páginas

Agosto: 27 + 5 anotações = 32 páginas

Setembro: 25 + 5 anotações = 30 páginas

Outubro: 27 + 5 anotações = 32 páginas

Novembro: 26 + 4 anotações = 30 páginas

Dezembro: 26 + 4 anotações = 30 páginas

Conteúdo do Miolo 4: (telefones úteis e lista de telefones): 4 páginas, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g. Prova xerox. Conteúdo do Miolo 5: (lista de presença): 20 páginas iguais, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g. Prova xerox."

Assim, a empresa CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA – ME está vedada a utilizar e reproduzir o selo FSC, visto que ela não dispõe de autorização e certificação do órgão competente. Não foi encontrado nenhum registro que a empresa vencedora é certificada. A consulta pode ser feita pelo site [www.fsc.org](http://www.fsc.org).

*Handwritten signature or initials in blue ink.*

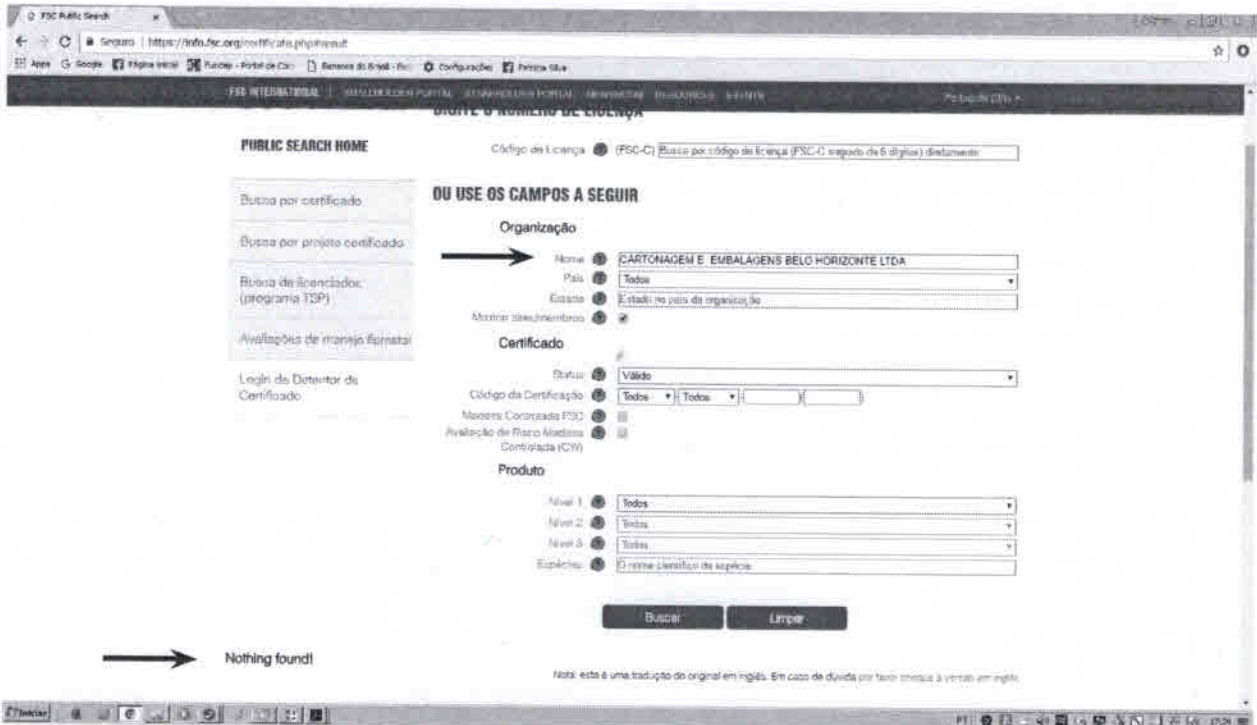


Ilustração 1: Consulta Razão Social \_ Cartonagem e Embalagens Belo Horizonte Ltda

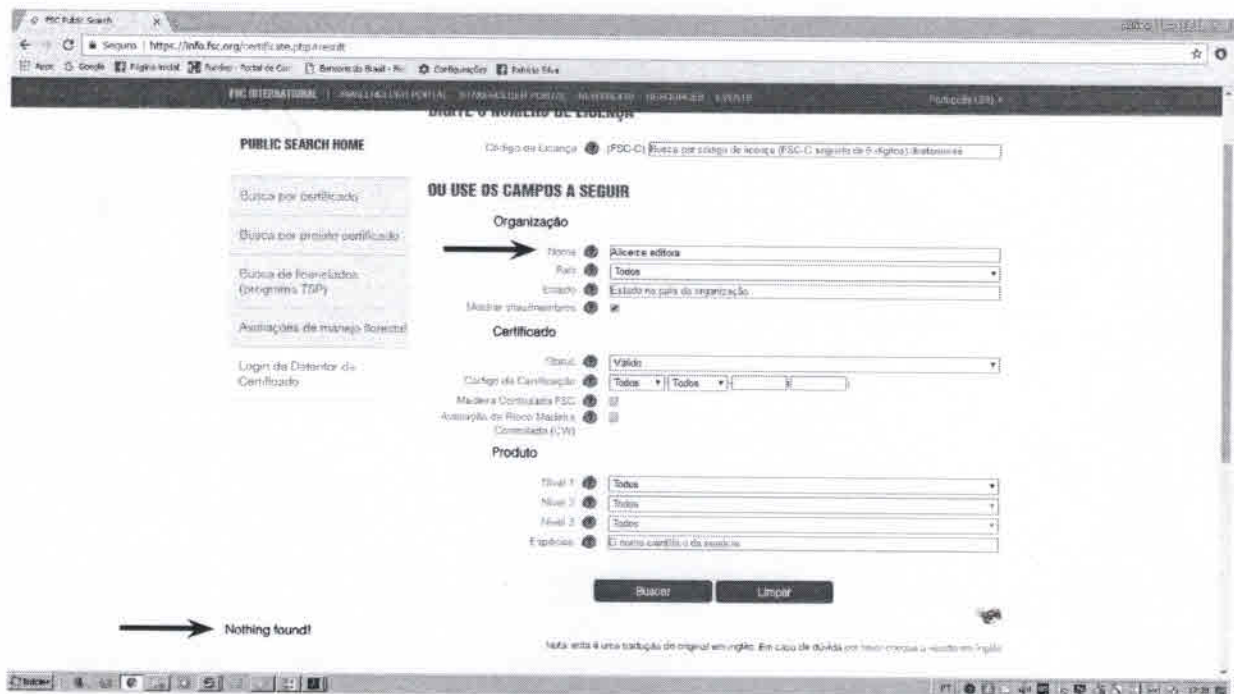


Ilustração 2: Consulta Nome Fantasia \_ Alicerce Editora

CC




Neste sentido, são desfavoráveis a esta empresa as seguintes disposições do respectivo ato:

**" 2.1. Poderá participar desta seleção de proposta qualquer pessoa jurídica, individualmente ou em consórcio, e que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos."**

### 1.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o exposto requeremos a desclassificação da empresa vencedora CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA – ME, CNPJ 10.359.576/0001-01 no que tange à incapacidade da empresa de utilizar o selo FSC, o que entra em desacordo com o objeto licitado.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2017

  
Artes Gráficas Formato Ltda  
Adriana do Nascimento Chaves

**42.914.408/0001-19**  
**ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**  
**Rua Além Paraíba, nº 411**  
**B. Lagoinha – CEP 31210-120**  
**BELO HORIZONTE – MG**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1988  
SECRETARIA NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA FISCAL

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
889666993

NOME  
ADRIANA DO NASCIMENTO CHAVES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG13032277 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
014.582.716-09 09/12/1982

FILIAÇÃO  
ITALO ROSA DE CHAVES  
MARIA APARECIDA DO N  
CHAVES

PERMISSÃO ACC CATEG.  
B

Nº REGISTRO  
04787655606

VALIDADEZ  
19/12/2018

1ª HABILITAÇÃO  
20/10/2009

OBSERVAÇÕES  
A ; X :

*Adriana*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO  
20/12/2013

*Olívia Santiago Alacel*

Olívia Santiago Alacel 62298935083  
Diretor Detran / MG: MG444447911

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
889666993

SECRETARIA NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA FISCAL



**ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2017**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011**

**COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) AGENDAS PERSONALIZADAS PARA OS COMITÊS QUE INTEGRAM A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.**

**ATA DE REUNIÃO**

Às 08h00 do dia 24 de novembro de 2017, reuniram-se os membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) do Instituto BioAtlântica, Sra. Caroline Bacelar Cândido Bessa (Presidente), a Sra. Elaine Martins de Sousa Lima (Secretária) e o Sr. Gustavo da Costa Pereira (Membro), designados pelo Diretor Geral do IBiO, por meio da Portaria IBiO nº 02/2017, com amparo na Resolução ANA nº 552/2011 e no Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, para recebimento dos envelopes de empresas interessadas em participar do presente certame. Compareceram na sede do Instituto BioAtlântica dentro do horário determinado pelo Ato Convocatório as seguintes empresas para entrega dos envelopes: **ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA, RONA EDITORA LTDA e GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA**. Foram recebidos, no dia 23 de novembro de 2017, por meio dos Correios, envelopes das empresas **EGL EDITORES GRÁFICOS LTDA, COMPANHIA DA COR STUDIO GRÁFICA LTDA e CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME**. Os concorrentes apresentaram os envelopes em conformidade com as exigências do Ato Convocatório, devidamente identificados e lacrados. Às 8h30min foi dado por encerrado o prazo para entrega dos respectivos envelopes. Às 09h00 do mesmo dia 24 de novembro de 2017, a Presidente da CGLC, Sra. Caroline Bacelar Cândido Bessa, procedeu ao credenciamento dos representantes das licitantes presentes. Foram apresentados os documentos para o credenciamento dos representantes das empresas, conforme quadro abaixo:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO	CPF
ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA	Adriana do Nascimento Chaves	014.582.716-09
RONA EDITORA LTDA	Larissa Cristina Lages Neves	021.848.086-52
GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA	Bruno Morandi Tavares	072.949.787-94

A documentação de credenciamento dos representantes foi assinada por todos os presentes. Dando sequência à sessão, a Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem os envelopes recebidos das empresas, que estavam devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os Envelopes de Propostas de Preço de todas as empresas concorrentes. Toda a documentação contida nos referidos envelopes foi devidamente rubricada. Foram apresentadas as seguintes Propostas de Preço:

NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTA DE PREÇO	VALOR GLOBAL PROPOSTA DE PREÇO (APÓS LANCES VERBAIS)
EGL EDITORES GRÁFICOS LTDA	R\$ 44.500,00	-----
COMPANHIA DA COR STUDIO GRÁFICA LTDA	R\$ 46.975,00	-----
CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME	R\$ 46.900,00	-----



ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA	R\$ 52.000,00	Não manifestou interesse
RONA EDITORA LTDA	R\$ 48.150,00	Não manifestou interesse
GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA	R\$ 42.000,00	Não manifestou interesse

Após a análise e classificação das Propostas de Preço, em atendimento ao item 10.2.3 do Ato Convocatório, foi concedido às empresas presentes **ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**, **RONA EDITORA LTDA** e **GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA** o direito de ofertar lances verbais, porém, estas manifestaram interesse na não interposição dos lances. Portanto, em razão da empresa **GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA** ter apresentado menor valor em sua Proposta, conforme determinações do Ato Convocatório nº 10/2017, especificamente o item 10.3.1, passou-se para a abertura do envelope de Habilitação da mencionada empresa. A Presidente da Comissão solicitou aos membros da CGLC e aos credenciados que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente **GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA**, que estava devidamente lacrado. Foi verificado que os documentos de Habilitação da empresa foram apresentados em desconformidade com as exigências dos itens 8.3, inciso I, e 8.5, inciso III do Ato Convocatório, sendo que não foi apresentada cópia do documento oficial de identidade do responsável legal da concorrente, e, o documento referente à Análise do Balanço Patrimonial apresentado referia-se ao exercício anterior (2015) divergindo do balanço registrado apresentado, referente ao exercício 2016, o que inabilita a empresa para o certame. Para constar, após a análise de Comissão, juntamente com auxílio de um Contador devidamente habilitado, a empresa apresentou os seguintes índices: 5,60 para Liquidez Corrente, 2,29 para Liquidez Geral e 4,69 para Solvência Geral. Dando sequência passou-se para a abertura do envelope de Habilitação da empresa **EGL EDITORES GRÁFICOS LTDA** que apresentou o segundo menor valor. A Presidente da Comissão solicitou os membros da CGLC e aos credenciados que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente **EGL EDITORES GRÁFICOS LTDA**, que estava devidamente lacrado. Foi verificado que os documentos de Habilitação da empresa foram apresentados em desconformidade com as exigências do item 8.5.1 do Ato Convocatório referente à qualificação econômica – financeira, tendo em vista que o documento referente aos índices de liquidez da empresa continha valor de liquidez corrente incorreto, e ainda a documentação apresentada relativa ao Balanço e a DRE não restou comprovado seu registro. Para constar, após a análise de Comissão, juntamente com auxílio de um Contador devidamente habilitado, a empresa apresentou os seguintes índices: 5,90 para Liquidez Corrente, 1,69 para Liquidez Geral e 6,24 para Solvência Geral, conforme cálculos realizados pela Comissão, com auxílio de um Contador devidamente habilitado. Dando sequência passa-se para a abertura do envelope de Habilitação da empresa **CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME** que apresentou o terceiro menor valor. A Presidente da Comissão solicitou os membros da CGLC e aos credenciados que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente **CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME**, que estava devidamente lacrado. Foi verificado que os documentos de Habilitação da empresa foram apresentados em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. Em relação à análise econômico-financeira, os índices foram de 5,55 para Liquidez Corrente, 5,27 para Liquidez Geral e 5,55 para Solvência Geral. Apesar de haver pequena divergência no cálculo apresentado, a Comissão com auxílio de um Contador devidamente habilitado entende que o erro material não prejudica a comprovação da capacidade financeira da empresa para a realização do objeto contratado. A Presidente da CGLC declarou a empresa **CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME** como vencedora do certame e deu oportunidade às concorrentes presentes para manifestação de interposição de recurso. A concorrente **ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA** manifestou interesse na interposição de recurso.

*[Handwritten signatures and initials]*

motivando em razão que de acordo com o órgão FSC que regulamenta a certificação FSC, a empresa **CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME**, não possui certificação e por este motivo não pode utilizar o selo na impressão das agendas, conforme descritivo técnico do edital. Já a concorrente **RONA EDITORA LTDA** também manifestou interesse na interposição de recurso motivando em razão da existência de erro no modelo de cálculo para qualificação econômico-financeira da empresa **CARTONAGEM E EMBALAGENS BELO HORIZONTE LTDA-ME**. A **GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA** manifestou interesse na não interposição de recurso. A presente ata foi lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das concorrentes presentes. Encerrou-se a presente sessão às 12h00.

Governador Valadares, 24 de novembro de 2017.

Caroline Bacelar Cândido Bessa  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Elaine Martins de Sousa Lima  
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Gustavo Pereira da Costa  
MEMBRO DA COMISSÃO

**PRESENTES**

Adriana do Nascimento Chaves  
**ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**

Larissa Cristina Lages Neves  
**RONA EDITORA LTDA**

Bruno Morandi Tavares  
**GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA**





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31203957518

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ARTES GRAFICAS FORMATO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173522625490

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

**BELO HORIZONTE**

Local

18 Setembro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6341924 em 20/10/2017 da Empresa ARTES GRAFICAS FORMATO LTDA, Nire 31203957518 e protocolo 174467311 - 19/09/2017. Autenticação: 8D57AF69356C7E27463CE51CB8EE69CA86297F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/446.731-1 e o código de segurança 4JgQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_  
Data





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/446.731-1	J173522625490	18/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
297.132.346-34	CLAUDIA PEREIRA DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**  
**CNPJ/MF 42.914.408/0001-19**  
**NIRE 3120395751- 8**  
**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUDIA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, divorciada, economista, residente e domiciliada em Brumadinho - MG, na Rua Sapucaia, 353 - Condomínio Retiro das Pedras, CEP 35.460-000, portadora da carteira de identidade nº M-739.069, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 297.132.346-34; **LUIZ CLAUDIO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Nova Lima - MG, na Alameda Peroba Rosa, 300 - Condomínio Ecoville II, CEP 34.009-200, portador da carteira de identidade número MG-11.040.745, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 601.232.907-59, **SERGIO REZENDE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Monte Simplon, nº 550, apartamento 401/Bloco 2, Bairro Nova Suissa, CEP: 30.421-125, portador da carteira de identidade nº MG-11.040.773, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 074.049.846-02, nascido em 11/12/1986, **JULIETA FERREIRA BUZZOLO**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Bernardo Guimarães, 2.703 - apto. 1201, CEP 30.140-082, portadora da carteira de identidade nº M-2.068.350, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 875.610.696-34, neste ato representada por sua procuradora **CLAUDIA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, divorciada, economista, residente e domiciliada em Brumadinho - MG, na Rua Sapucaia, 353 - Condomínio Retiro das Pedras, CEP 35.460-000, portadora da carteira de identidade nº M-739.069, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 297.132.346-34 e **MARINA REZENDE FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente à Rua Sapucaia, 353 - Retiro das Pedras, Brumadinho - MG, CEP: 35.460-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 11.100.924 e inscrita no CPF nº 016.569.906-01, nascida em 11/12/1986, neste ato representada por sua procuradora **CLAUDIA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, divorciada, economista, residente e domiciliada em Brumadinho - MG, na Rua Sapucaia, 353 - Condomínio Retiro das Pedras, CEP 35.460-000, portadora da carteira de identidade nº M-739.069, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 297.132.346-34, todos sócios componentes da presente sociedade, conforme Contrato Social primitivo, arquivado na junta Comercial, sob o nº NIRE 3120395751-8, em 02/09/92 e 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª alterações contratuais também registradas na mesma junta comercial sob os números 1178518 em 20/01/1993, 1286163 em 13/06/1994, 1339429 em 06/04/1995, 1362113 em 07/04/1995, 1434878 em 21/02/1996, 1478366 em 28/08/1996, 2534858 em 20/10/2000, 2555246 em 20/12/2000, 2793761 em 03/07/2002, 3026127 em 01/12/2003, 3486416 em 28/12/2005, 3490675 em 10/01/2006, 3656251 em 30/11/2006, 3755974 em 20/07/2007, 4515870 em 06/01/2011, 4787921 em 16/03/2012, 4911958 em 23/08/2012 e 5110044 em 12/07/2013, 5274994 21/05/2014 e 5810414 em 04/08/2016, resolvem, nesta data, e em comum acordo, proceder, neste ato, a nova alteração contratual da sociedade limitada **ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**, e o fazem, dando nova redação integral aos documentos anteriores, mediante as seguintes condições:

## I - DAS ALTERAÇÕES

### I.1 DA ALTERAÇÃO DAS QUOTAS

Tendo em vista o que consta do formal de patilha expedido nos autos do processo de divórcio nº 6094509-81.2015.8.13.0024 onde figuravam como partes a sócia **CLAUDIA PEREIRA DE REZENDE**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento e o sócio **LUIZ CLAUDIO FERREIRA**, também já qualificado, suas respectivas quotas sofreram alteração, passando a



**ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**  
**CNPJ/MF 42.914.408/0001-19**  
**NIRE 3120395751- 8**  
**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ser dívidas igualmente entre ambos, influenciando, assim, na distribuição das quotas da pessoa jurídica, cujo capital social passou a ser distribuído da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>Nº de COTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
CLAUDIA PEREIRA DE REZENDE	883.238	883.238,00
LUIZ CLÁUDIO FERREIRA	883.238	883.238,00
SERGIO REZENDE FERREIRA	333.137	333.137,00
MARINA REZENDE FERREIRA	309.037	309.037,00
JULIETA FERREIRA BUZZOLO	1.350	1.350,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.410.000</b>	<b>2.410.000,00</b>

### I.2 DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$2.410.000,00 (dois milhões quatrocentos e dez mil reais) é elevado nesta data para R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros ou Prejuízos Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016 e registrado no SPED – Sistema Público de Escrituração Digital – recibo de entrega nº 42.A9.67.CF.00.BC.4D.20.6C.95.AC.47.80.C2.08.E1.77.EB.35.BC-5 em 11/05/2017.

Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios, mantendo-se o percentual previamente existente para cada um.

<b>SÓCIOS</b>	<b>Nº de COTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
CLAUDIA PEREIRA DE REZENDE	1.832.444	36,64888	1.832.444,00
LUIZ CLÁUDIO FERREIRA	1.832.444	36,64888	1.832.444,00
SERGIO REZENDE FERREIRA	691.155	13,82310	691.155,00
MARINA REZENDE FERREIRA	641.155	12,82310	641.155,00
JULIETA FERREIRA BUZZOLO	2.802	0,05604	2.802,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>100</b>	<b>5.000.000,00</b>

### I.3 DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS OU RETIRADA DE SÓCIO

#### O PARÁGRAFO 4º DA CLÁUSULA 11ª PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**Parágrafo 4º** - Concluído o referido balanço especial, os direitos e haveres do sócio retirante, acaso apurados, serão pagos pela sociedade, em dinheiro ou bens, em 24 (vinte e quatro) prestações sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira 45 (quarenta e cinco) dias após a data do mencionado balanço, valores estes que deverão ser corrigidos pelo índice da caderneta de poupança.

### I.4 DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PERDAS

#### O PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 13ª PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:





**ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**  
**CNPJ/MF 42.914.408/0001-19**  
**NIRE 3120395751- 8**  
**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Segundo:** Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios ou utilizados na incorporação ao capital social com distribuição de cotas bonificadas na mesma proporção das possuídas.

**I.5 DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE, DA FALÊNCIA, DOS IMPEDIMENTOS E DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO COTISTA**

**O PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 14ª PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Parágrafo Segundo:** No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, será realizado um balanço especial e os haveres do mesmo serão pagos aos herdeiros, no que de direito lhes couber, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, ou caso desejarem, poderão continuar na sociedade, desde que notifiquem expressamente a sociedade no tocante a tal intenção, no período máximo de 90 (noventa dias) a contar da data do referido balanço especial, de acordo com as condições estipuladas no parágrafo seguinte da presente cláusula.

Com o objetivo de incorporar a alteração prevista no item precedente, o Contrato Social passa a vigorar com a redação prevista na seguinte consolidação:

**II - DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Em consequência da alteração acima, resolvem as partes, neste ato, consolidar seu contrato social, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade continua sendo de natureza empresária, sob a forma limitada, com o nome empresarial de "**Artes Gráficas Formato Ltda**".

**Parágrafo único:** O nome fantasia a ser utilizado pela sociedade em questão é "**Formato**".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE DA EMPRESA**

A sede da sociedade situa-se na Rua Além Paraíba, nº 411 - Bairro Lagoinha - CEP: 31.210-120, em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, ou em qualquer outro país, por deliberação dos sócios, obedecidas as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL**

**ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**  
**CNPJ/MF 42.914.408/0001-19**  
**NIRE 3120395751- 8**  
**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O objetivo da sociedade é a indústria gráfica e editorial em geral; serviços de editoração eletrônica e arquivos digitais; fabricação de embalagem para acondicionamento de gêneros alimentícios em geral, adquiridos de terceiros para revenda; administração de imóveis registrados em seu nome e a participação, na qualidade de cotista ou acionista, em outras sociedades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de setembro de 1992.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital da sociedade é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) divididos em 5.000.000 de cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SEXTA - DO QUADRO SOCIETÁRIO**

O capital está distribuído da seguinte forma entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>Nº de COTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<i>CLAUDIA PEREIRA DE REZENDE</i>	1.832.444	36,64888	1.832.444,00
<i>LUIZ CLÁUDIO FERREIRA</i>	1.832.444	36,64888	1.832.444,00
<i>SERGIO REZENDE FERREIRA</i>	691.155	13,82310	691.155,00
<i>MARINA REZENDE FERREIRA</i>	641.155	12,82310	641.155,00
<i>JULIETA FERREIRA BUZZOLO</i>	2.802	0,05604	2.802,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>100</b>	<b>5.000.000,00</b>

**Parágrafo único:** As cotas do capital social são indivisíveis, incomunicáveis e intransferíveis, a terceiros ou aos próprios sócios, salvo prévio e expresso consentimento de todos os membros da sociedade, e conforme o disposto na cláusula décima primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da presente sociedade será de incumbência exclusiva dos sócios Claudia Pereira de Rezende, Luiz Claudio Ferreira e Sergio Rezende Ferreira.

**Parágrafo Primeiro:** Fica desde já avençado que os administradores supramencionados respondem por quaisquer danos causados à sociedade por atos praticados com abuso de poder ou contra os interesses sociais da empresa.



**ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**  
**CNPJ/MF 42.914.408/0001-19**  
**NIRE 3120395751- 8**  
**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL**

A sociedade será representada, ativa e passivamente, pelos sócios discriminados no *caput* da cláusula anterior deste instrumento, quais sejam, Claudia Pereira de Rezende, Luiz Claudio Ferreira e Sergio Rezende Ferreira, podendo assinar em conjunto ou separadamente os documentos oriundos de interesse da sociedade, respondendo, cada um por si, pelos atos praticados que importarem em violação da legislação vigente e do que dispõe este contrato.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso da sociedade em atos estranhos aos objetivos sociais, tais como abonos, avais, endossos, fianças e atos semelhantes ou firmar outros títulos que importem em responsabilidade para a concessão de garantias contratuais ou reais, salvo expressa anuência de todos os sócios componentes da presente sociedade. Na ocorrência de quaisquer dessas hipóteses, o sócio que tiver dado causa responderá perante a sociedade com seu patrimônio pessoal.

**Parágrafo Segundo:** O sócio cotista que prestar serviços à sociedade, seja como administrador ou outra função, terá uma retirada mensal relativa a pró-labore, cujo valor será estipulado e reajustado de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Toda alteração do Contrato Social, assim como transformações de tipo jurídico poderão ser feitas, a qualquer tempo, desde que a deliberação seja tomada pelo mínimo de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro:** As seguintes deliberações poderão ser tomadas com aprovação da maioria do Capital Social:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) Designação dos administradores;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de remuneração dos administradores;
- e) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- f) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Demais atos, para os quais a legislação pátria não preveja quorum superior.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações dos sócios serão tomadas em assembléia e registradas no livro de atas.

**Parágrafo Terceiro:** A convocação para a assembléia de sócios será informal e será feita através de carta que informará a hora, o local e a pauta da assembléia.

**Parágrafo Quarto:** A assembléia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da assembléia.



**ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**  
**CNPJ/MF 42.914.408/0001-19**  
**NIRE 3120395751- 8**  
**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Quinto:** Os sócios poderão, nos exercícios sociais em que a maioria reunida em assembléia considerar conveniente, instalar conselho fiscal, observando o disposto nos artigos 1066 a 1070 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Sexto:** O sócio que puser em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído pela assembléia dos sócios, observado o art. 1085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS OU RETIRADA DE SÓCIO**

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas a terceiros sem a expressa anuência, por escrito, de todos os outros sócios, que terão sempre a preferência para aquisição das cotas do sócio cedente, na proporção de sua participação na subscrição do capital da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres ser-lhe-ão reembolsados na proporção cabível.

**Parágrafo Segundo:** O sócio retirante poderá, no período de sua retirada, indicar contador ou auditor de sua confiança para acompanhar a realização de um balanço especial, aplicando-se a metodologia de reavaliação do patrimônio líquido. Na hipótese de divergência entre o contador/auditor dos sócios remanescentes e o do sócio retirante, esses profissionais deverão indicar um terceiro contador ou auditor, a quem caberá dirimir a controvérsia ou, não sendo isso possível, realizar sozinho o balanço especial.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do sócio retirante não indicar contador ou auditor para acompanhar a realização do balanço especial, referenciado no parágrafo anterior, este deverá estar impreterivelmente concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto:** Concluído o referido balanço especial, os direitos e haveres do sócio retirante, acaso apurados, serão pagos pela sociedade, em dinheiro ou bens, em 24 (vinte e quatro) prestações sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira 45 (quarenta e cinco) dias após a data do mencionado balanço, valores estes que deverão ser corrigidos pelo índice da caderneta de poupança.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE DAS COTAS**

As cotas integrantes do capital social da presente sociedade são impenhoráveis e incomunicáveis, de acordo com o previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PERDAS**

O ano social coincidirá com o ano civil.

**ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**  
**CNPJ/MF 42.914.408/0001-19**  
**NIRE 3120395751- 8**  
**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Aos 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço geral da sociedade, procedendo-se à demonstração das contas relativas aos lucros e perdas da mesma, de acordo com as normas contábeis, legislação do Imposto de Renda e demais normas pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios ou utilizados na incorporação ao capital social com distribuição de cotas bonificadas na mesma proporção das possuídas.

**Parágrafo Terceiro:** Será entregue a cada sócio componente da presente sociedade uma cópia de cada balanço geral efetuado.

**Parágrafo Quarto:** Na época da entrega das cópias mencionadas no parágrafo anterior, aos sócios componentes da presente sociedade, será dada a oportunidade, também, para que os mesmos examinem os livros, documentos, escrituração e correspondências da sociedade.

**Parágrafo Quinto:** Os prejuízos que porventura sejam verificados, oriundos da sociedade, poderão ser divididos pelos sócios na proporção das respectivas cotas do capital, atendida a porcentagem de sua integralização, "pró rata tempore", ou permanecer em suspenso para compensação com lucros futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE, DA FALÊNCIA, DOS IMPEDIMENTOS E DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO COTISTA**

A presente sociedade só poderá ser dissolvida integralmente nos casos previstos pela legislação vigente, qual seja, de acordo com o disposto no art.1044 do Código Civil vigente, ou por deliberação expressa dos sócios componentes da mesma.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido que a sociedade não sofrerá dissolução de continuidade nos casos de retirada voluntária, renúncia, morte, insolvência ou incapacidade de qualquer um dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, será realizado um balanço especial e os haveres do mesmo serão pagos aos herdeiros, no que de direito lhes couber, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, ou caso desejarem, poderão continuar na sociedade, desde que notifiquem expressamente a sociedade no tocante a tal intenção, no período máximo de 90 (noventa dias) a contar da data do referido balanço especial, de acordo com as condições estipuladas no parágrafo seguinte da presente cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo a opção pelos herdeiros do sócio falecido, em permanecerem na sociedade, nos termos expostos no parágrafo primeiro, quando tal fato se der com o sócio falecido que participava da Administração, os referidos herdeiros não herdarão os direitos adquiridos na sociedade pelo sócio falecido, no tocante ao cargo que exercia, sendo certo que, nesse caso, será convocada uma assembléia extraordinária a fim de escolher o novo ocupante do cargo exercido pelo sócio falecido.



**ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**  
**CNPJ/MF 42.914.408/0001-19**  
**NIRE 3120395751- 8**  
**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Quarto:** Até o encerramento do inventário, com a partilha dos bens, a representação dos sucessores do sócio falecido na sociedade far-se-á na pessoa do inventariante, que será incumbido de defender os interesses daqueles.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de permanecer apenas um sócio na sociedade, este poderá, se assim desejar, continuar com a sociedade, desde que, dentro do prazo de 06 (seis) meses, obtenha um novo sócio.

**Parágrafo Sexto:** A falência, bem como a insolvência civil de qualquer um dos sócios componentes da presente sociedade não acarretará a dissolução "*pleno iuri*" da mesma, sendo certo que os seus haveres na sociedade para a massa falida entrarão somente na proporção de suas cotas.

**Parágrafo Sétimo:** Da mesma forma que no parágrafo anterior, a retirada de sócios da presente sociedade importará, apenas, em sua dissolução parcial, cabendo ao sócio retirante o reembolso da quantia correspondente ao seu capital, de acordo com o estipulado no parágrafo segundo da presente cláusula, bem como o estipulado na Cláusula Décima Primeira e parágrafos deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSTITUIÇÃO DE NOVO SÓCIO E DA TRANSMISSÃO DE COTAS ENTRE OS SÓCIOS JÁ EXISTENTES**

É permitida a entrada de um novo sócio na sociedade, desde que adquira as cotas de qualquer um dos membros cotistas, mediante a prévia autorização dos demais sócios, obedecendo-se a preferência na aquisição de tais cotas pelos sócios já existentes, não podendo, em hipótese alguma, os valores referentes às cotas a serem transferidas com ágio, com o intuito de supervalorizar as cotas da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE**

Os sócios declaram, sob as penas da lei e sob suas responsabilidades pessoais, que não estão incurso em nenhum dos impedimentos legais previstos em Lei que impeçam o registro deste instrumento na junta comercial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Aplicar-se-á a este instrumento, naquilo em que o mesmo for omissos, as normas da sociedade simples. Este contrato prevê, ainda, a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6404/76), de acordo com o art.1053, parágrafo único do Código Civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir dúvidas e solucionar pendências porventura oriundas do presente contrato.

**ARTES GRÁFICAS FORMATO LTDA**  
**CNPJ/MF 42.914.408/0001-19**  
**NIRE 3120395751- 8**  
**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E estando assim as partes justas e acordadas, assinam digitalmente o presente ato: os sócios Claudia Pereira De Rezende, Luiz Claudio Ferreira, Sergio Rezende Ferreira e as sócias Marina Rezende Ferreira e Julieta Ferreira Buzzolo, representadas pela procuradora CLAUDIA PEREIRA DE REZENDE.

Belo Horizonte, 18 de Setembro de 2017.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro-Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/446.731-1	J173522625490	18/09/2017

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
074.049.846-02	SERGIO REZENDE FERREIRA
601.232.907-59	LUIZ CLAUDIO FERREIRA
297.132.346-34	CLAUDIA PEREIRA DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARTES GRAFICAS FORMATO LTDA, de nire 3120395751-8 e protocolado sob o número 17/446.731-1 em 19/09/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6341924, em 20/10/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
297.132.346-34	CLAUDIA PEREIRA DE REZENDE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.049.846-02	SERGIO REZENDE FERREIRA
601.232.907-59	LUIZ CLAUDIO FERREIRA
297.132.346-34	CLAUDIA PEREIRA DE REZENDE

Belo Horizonte. Sexta-feira, 20 de Outubro de 2017





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 20 de Outubro de 2017